



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000006049/2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Yuri Sousa Oliveira

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de 3 (três) inscrições para o curso "AZ-800: Microsoft Windows Server Hybrid Administrator", ministrado pela empresa KA Solution Informática Ltda, que se realizará no período de 21 a 30 de outubro de 2024, na modalidade EAD (Ao vivo), com carga horária de 32 (trinta e dois) horas-aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do curso AZ-800 é justificada pela necessidade de aprimoramento técnico da equipe responsável pela administração de servidores híbridos no ambiente Windows, abrangendo tanto soluções on-premises quanto em nuvem. O treinamento fornecido pela empresa KA Solution Informática Ltda é essencial para garantir que os profissionais estejam capacitados a gerenciar e integrar infraestruturas híbridas com eficiência e segurança.

2.2. Além disso, o curso AZ-800 habilita os participantes a implementar, gerenciar e monitorar recursos no Microsoft Azure e no Windows Server, o que contribui diretamente para a otimização dos processos operacionais do Tribunal. A contratação é fundamental para assegurar a atualização tecnológica da equipe técnica e alinhá-la com as melhores práticas de mercado, sobretudo no contexto de transformação digital e adoção de soluções em nuvem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de 3 (três) inscrições para o curso "AZ-800: Microsoft Windows Server Hybrid Administrator", ministrado pela empresa KA Solution Informática Ltda, que se realizará no período de 21 a 30 de outubro de 2024, na modalidade EAD (Ao vivo), com carga horária de 32 (trinta e dois) horas-aula.

3.2. Este curso ensina os profissionais de TI a gerenciar as principais cargas de trabalho e serviços do Windows Server usando tecnologias locais, híbridas e em nuvem. O curso ensina os profissionais de TI a implementar e gerenciar soluções locais e híbridas, como identidade, gerenciamento, computação, rede e armazenamento em um ambiente híbrido do Windows Server.

3.3. O curso está dividido em 10 módulos, totalizando 32 horas.

3.4. Para conclusão do curso e acesso ao certificado é necessário:

3.4.1. Entregar no mínimo 50% das tarefas;

- 3.4.2. Ter 75% de presença nas aulas.
- 3.5. O material de apoio será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA):
 - 3.5.1. conteúdo do curso,
 - 3.5.2. agenda do curso,
 - 3.5.3. tarefas,
 - 3.5.4. questionários
 - 3.5.5. materiais extras.
- 3.6. O conteúdo programático mínimo deve ser:
 - 3.6.1. Administração de Servidores Windows
 - 3.6.2. Integração com Microsoft Azure
 - 3.6.3. Gerenciamento e Monitoramento de Sistemas Híbridos
 - 3.6.4. Segurança e Conformidade
 - 3.6.5. Automação e Eficiência Operacional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

- 4.1. O conteúdo programático do curso, constante em documento em anexo (SEI nº 0169471), atende às necessidades da contratação;
- 4.2. O curso deverá ser realizado por profissionais com notório conhecimento do tema e com experiência no assunto objeto da contratação;

Requisitos Legais

- 4.3. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrições no seguinte curso: “AZ-800: Microsoft Windows Server Hybrid Administrator” ministrado pela empresa KA Solution Informática Ltda;

Requisitos Socioambientais

- 4.4. Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia Contratual

- 4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

Requisitos de Infraestrutura

- 4.6. Os laboratórios da CONTRATADA devem estar conectados à Internet de alta velocidade e montados com requisitos tecnológicos e ferramentas do mercado.

4.7. Cada aluno deverá ter a própria estação de trabalho, oferecendo maior conforto e facilitando o aprendizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso AZ-800 visa capacitar profissionais de TI na administração de ambientes híbridos do Windows Server, integrando a infraestrutura local com soluções em nuvem, como o Microsoft Azure. A formação cobre uma série de áreas essenciais, divididas em módulos teóricos e práticos, que fornecem uma abordagem abrangente para o gerenciamento de servidores em um cenário híbrido, realizado na modalidade EAD (Ao vivo), no período de 21 a 30 de outubro de 2024. No caso de alteração das datas do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A expedição de certificado será realizada ao término do curso.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos. A contratada deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

6.2. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

6.3. A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

6.4. A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

6.5. A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

6.6. A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

6.7. A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

6.8. A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

6.9. A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

6.10. Caso não seja atendido o quórum mínimo de ocupação de alunos, a Ka Solution Informática Ltda deverá comunicar, com 5 dias de antecedência do início do curso, o cancelamento da turma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante se obrigará em disponibilizar à KA Solution Informática Ltda todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à

adequada prestação dos serviços.

7.2. A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada do recibo/fatura no SIGEO-JT.

7.3. O aluno que não comparecer ao curso na data de início sem prévia comunicação, será contabilizado e cobrado, não fazendo jus à restituição de valores ou ao crédito de valores já pagos, sendo devido pelo Contratante o pagamento da referida vaga.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão ao servidor para tal designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada através da observação, pelo fiscal do contrato e pelos participantes do TRT16, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do curso.

9.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da recibo/fatura no SIGEO-JT.

9.3. O recibo ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos da União Federal, se for o caso.

9.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a parte contratante pode se valer da aplicação das sanções legais, notadamente da sanção de multa moratória e/ou compensatória, atentando para os limites mínimos e máximos do valor da multa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação, uma vez ratificada pela assessoria jurídica do TRT16 quanto ao enquadramento e cumprimento dos requisitos legais, se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que os profissionais que irão ministrar no evento sejam notórios conhecedores dos temas e com

experiência nos assuntos objeto da contratação.

11.3. A empresa Ka Solution Informática Ltda, atua no setor desde 1993, tendo iniciado sua trajetória fornecendo soluções de desenvolvimento para a IBM. Em 1996, já acumulava mais de 100 grandes casos de sucesso com algumas das mais importantes corporações do país. A partir de 1997, tornou-se Microsoft Certified Partner (MCP), uma designação concedida pela Microsoft a empresas que demonstram um alto nível de competência técnica e experiência no fornecimento de soluções e serviços baseados em suas tecnologias. Com sede e foro na cidade do São Paulo, a Ka Solution Informática Ltda. é referência em treinamento oficial da Microsoft. Possui um corpo docente altamente qualificado, composto por professores e especialistas com vasta experiência no mercado. O conteúdo de seus cursos é atualizado e relevante para as necessidades do mercado.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 3.890,25 (três mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) para 03 (três) inscrições.



Documento assinado eletronicamente por **YURI SOUSA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/09/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0169415** e o código CRC **FEB81009**.